

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 1.267/95

Em 02 de Agosto de 1.995.

SENHOR PRESIDENTE:

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2.283 - Dispõe sobre: Concessão de Direito Real de Uso de área de propriedade do Município ao CLUBE DE MÃES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL DE CAIEIRAS - C.C.I. e dá outras providências.

~~No ensejo reiteramos os nossos protestos-
de real apreço e consideração.~~

~~Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA~~~~- PREFEITO MUNICIPAL -~~

Exmo. Sr.

Dr. JORGE PEREIRA DE ARAUJO

DD. Presidente da Câmara do Município de

CAIEIRAS - S.P.
mm/nd/vam

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M N º 2 2 8 3**(02 DE AGOSTO DE 1.995.)****SENHOR PRESIDENTE,****SENHORES VEREADORES:**

Trazemos à apreciação dessa Augusta Casa, Pro
jeto de Lei que dispõe sobre: **Concessão de Direito Real de Uso de área de**
propriedade do Município ao CLUBE DE MÃES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFAN -
TIL DE CAIEIRAS - C.C.I..

Tal propositura, Senhores Vereadores, visa
atender a solicitação contida no Processo Municipal nº 4.196, de 18 de Ou-
tubro de 1.994, cuja cópia segue anexa.

Outrossim salientamos que a área a ser ce-
dida, localiza-se à Rua Jaime de Caires, esquina com a Rua Sorocaba, parte
da Praça Sumaré, na Vila Miraval, cuja metragem é de 613,22 m², onde o
CLUBE DE MÃES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL DE CAIEIRAS - C.C.I., irá
construir sua sede própria.

Salientamos também, que o **C.C.I.**, funciona
desde 1.987, e atende cerca de 60 crianças, filhos de mães funcionárias pú-
blicas.

Comunicamos ainda, que a área a ser cedida
em Direto Real de Uso, fica desafetada do uso comum do povo para a catego-
ria de Bem Patrimonial Disponível.

Assim expondo, requeremos com fulcro no
Artigo 51 e seguintes, ~~da Lei Orgânica deste Município de Caieiras, seja a~~
matéria, objeto da presente propositura, apreciada em regime de urgência.


Prof. NÊVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA**- PREFEITO MUNICIPAL-**



1127

PROJETO DE LEI N.º 2.847/95
(02 DE AGOSTO DE 1.995.)

Dispõe sobre: Concessão de Direito Real de Uso de área de propriedade do Município ao CLUBE DE MÃES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL DE CAIEIRAS - C.C.I. e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu, Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ao **CLUBE DE MÃES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL DE CAIEIRAS - C.C.I.**, a título de Concessão de Direito Real de Uso, gratuitamente, uma área de propriedade do Município, com 613,22 m², localizada à Rua Jaime de Caires, esquina com a Rua Sorocaba, parte da Praça Sumaré, Vila Miraval, Município de Caieiras, Comarca - de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º - O **CLUBE DE MÃES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL DE CAIEIRAS - C.C.I.** está devidamente constituída de seus Estatutos Sociais.

ARTIGO 3º - A área de terreno a ser cedida é assim descrita, conforme memorial descritivo do Departamento de Obras e Serviços Municipais, da Prefeitura Municipal de Caieiras.

OBJETO: Descrição perimétrica de área.

SITUAÇÃO: Localiza-se à Rua Jaime de Caires, esquina com a Rua Sorocaba, parte da Praça Sumaré, Vila Miraval, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA: 613,22 m²

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Rua Jaime de Caires, onde mede - 10,93 m em reta. Do lado direito de quem da referida Rua olha o imóvel, mede 28,56 m em curva de concordância com a Rua Sorocaba e mais 6,45 m em reta confrontando com a Rua Sorocaba. Do lado esquerdo mede - 26,00 m confrontando com o lote 20 da Vila Miraval. Nos fundos mede 23,00 m - confrontando com terras de Firmiano Pacheco, perfazendo a área de 613,22 m².

ARTIGO 4º - A Concessão de que trata o Artigo 1º será de 30 (trinta) anos, regulamentada através de Contrato, onde constarão as Cláusulas de Concessão.

-segue-

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-02-

PROJETO DE LEI Nº 2847/95

(02 de Agosto de 1.995.)

ARTIGO 5º - Findo o prazo de concessão ou extinguindo-se o **CLUBE DE MÃES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL DE CAIEIRAS - C.C.I.**, todas e quaisquer benfeitorias que forem realizadas pela entidade, na área de terreno descrita no Artigo 3º, passarão a pertencer ao Patrimônio Municipal, sem que caiba ao **CLUBE DE MÃES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA-INFANTIL DE CAIEIRAS - C.C.I.**, direito a quaisquer indenizações.

ARTIGO 6º - A área a ser cedida em Direito Real de Uso fica desafetada do uso comum do povo para a categoria de Bem Patrimonial Disponível.

ARTIGO 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação - revogadas as disposições em contrário.

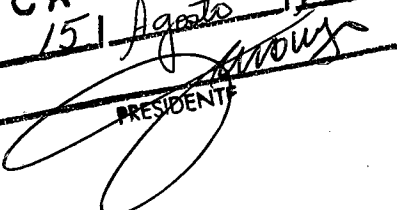
...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 02 de Agosto de 1.995.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA

- PREFEITO MUNICIPAL -

nd/vam

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 15/ Agosto 1995


PRESIDENTE



Câmara Municipal de Caieiras

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 2.847/95, DO SENHOR PRE
FEITO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE CONCESSÃO DE DIREITO REAL
DE USO DE ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO AO CLUBE DE MÃES
DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL DE CAIEIRAS - C.C.I. E DÃ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AO PROJETO DE LEI EM TELA, FICA ACRESCIDO UM ARTIGO E PARÁ-
GRAFO ÚNICO, COM AS SEGUINTE REDAÇÕES:

" ARTIGO - Fica concedido um prazo de 24 (vin
te e quatro) meses, para o Clube de Mães do Centro de Convi
vência Infantil de Caieiras- C.C.I., inicie a
construção de sua sede. "

" Parágrafo único - O término da obra será avaliado por
funcionário do Departamento competente da Prefeitura, que
lavrará auto circunstanciado."

Caieiras, 15 de agosto de 1.995.

--ANTONIO ROMERO PÖLLON--
Vereador

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 15 / Agosto / 1995

PRESIDENTE

1130

P. M. N.º 4196/94

Prefeitura do Município de Caieiras



ESTADO DE SÃO PAULO

INTERESSADO Clube de Mães Centro Convivência Inf. de Caieiras

Rua Santo Agostinho nº74

LOCALIDADE Caieiras

DATA 18/10/94

CLASSIFICAÇÃO _____

ASSUNTO Doação de Terreno

4196
1131

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

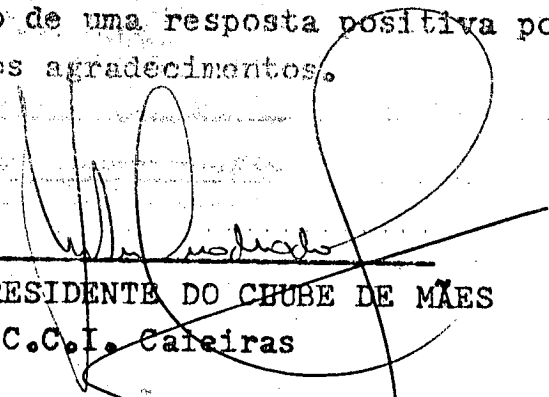
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS	
PROTÓCOLO	4196
Nº	18
DATA	18/10/94
RESPONSÁVEL	

O CLUBE DE MÃES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL DE CAIEIRAS - C.C.I., devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Franco da Rocha, sob nº 842, livro A-3, em 27/09/1.994, com sede a Rua Santo Agostinho nº 74 - Centro - Caieiras, vem respeitosamente à presença de V.Exa. para requerer a doação de um terreno para o CCI da Delegacia de Ensino de Caieiras - DRE-4-Norte.

O CCI já vem funcionando desde 1.987 e atende cerca de 60 crianças, filhos de mães funcionárias públicas e necessita da sua sede própria, no entanto, não tem condições de adquiri-la, motivo porque vem à presença de V.Exa.

As crianças frequentadoras do CCI possuem de 04 meses à 06 anos de idade e necessitam de uma área de aproximadamente 1.000 metros quadrados.

No aguardo de uma resposta positiva por parte de V.Exa., antecipamos os agradecimentos.


PRESIDENTE DO CLUBE DE MÃES
- C.C.I. Caieiras

Obs: ENDEREÇO PARA CONTATO: Rua Santo Agostinho, 74
telefone: 431 - 2998 (celso) P. Joaquim Osório
Mª Amelia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
RECEBIDO EM 13/10/94

Do Protocolo

Ao Dep. Jurídico

Para Parecer 19/10/94

Do G. P.

~~Para~~ com conhecimento e
determinação.

25.10.94

DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AO DEPARTAMENTO DE OBRAS

A-C ENG. SOLANGE

- PARA ANALISE E PARECER.-

PMC., 31 DE OUTUBRO DE 1994.-

Valdir
VALDIR ANTONIO MARTINS
CHEFE DE GABINETE

Do Assessor

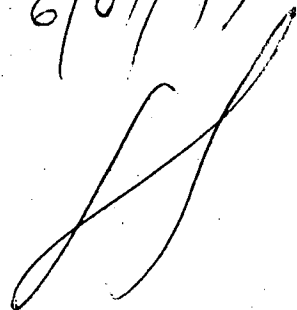
Fiscalização

Após vários estudos,
verificou-se área dos Lotes 8 e 9
da Quadra 07 na Rua Marília para

doacp ao CCI, favor a análise
e manifestação

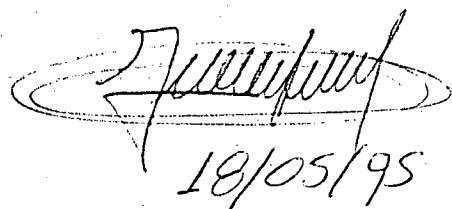
1133

06/04/95



DO JULIO
P/ SOLANGE

VISTORIANDO "IN-LOCO", INFORMO QUE OS
LOTES 8 e 9 DA QUADRA 07 POSSUE UMA
TOPOGRAFIA DECLIVE SUAVE, NÃO HAVENDO
RESTRICÇÕES DESDE QUE SE FAÇA PROJETO
PROJETO DE LEI.


18/05/95

D.º Assessor
Municipal

Após novas conversas com FDE
o Lote 8 e 9, ficam comprometidos, somente
está disponível o Lote 10 e 11
Favor manifestar-se confirmando a Prefeitura

Obrigado esteve presente e esclareceu
que não há óbice para o Lote 10 e 11/95

Seguem juntando(s) nesta data
rubricados sob nº(s)



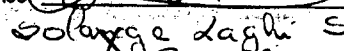
folha(s) de informação e



Documento(s)

em

Ass

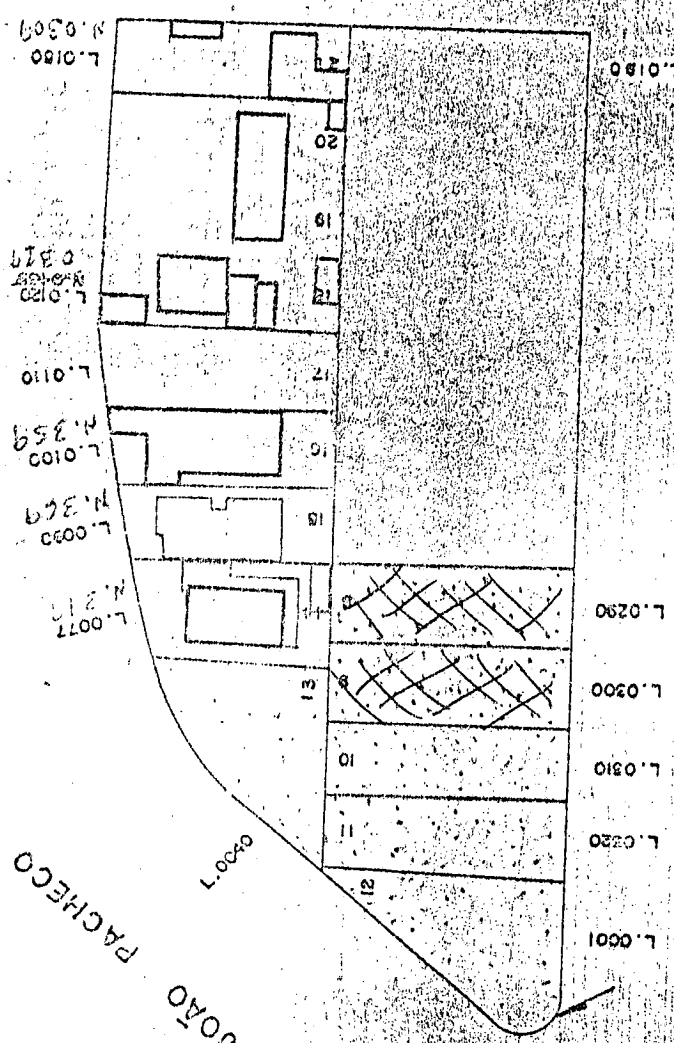

SOLANGE LAGHI SANDOVAL
PRES. Clube de Mães
CCI.

RUA JUNDIAÍ

50800 - 2

AV. JOÃO PACHECO

51300



3 RUA MARÍLIA

L. 0001
L. 0220
L. 0310
L. 0300
L. 0290

L. 0001
L. 0030
L. 369
L. 0100
L. 359
L. 0110
L. 0120
L. 0120
L. 0319
L. 0309

83300 - VIELA DEAR
Amorim Pedroso

4

EMPRESA					
Empresa Metropolitana de Planejamento					
da Grande São Paulo					
CÓDIGO ATUAL			CÓDIGO ANTIGO		
FOLHA	PLAN	QUADRA	COD SETOR	QUADRA	
34151	43	71	020	7	
EXECUTADO EM		REVISADO EM		APROVADO EM	
/ /		/ /		/ /	
ESCALA	1:1.000	ORIGINAL BASE Nº	341514		
Elaborado por PLANEJAMENTO E ASESORIA AGUAS					

1135

83600 - VIELA

4

RUA JUNDIAI

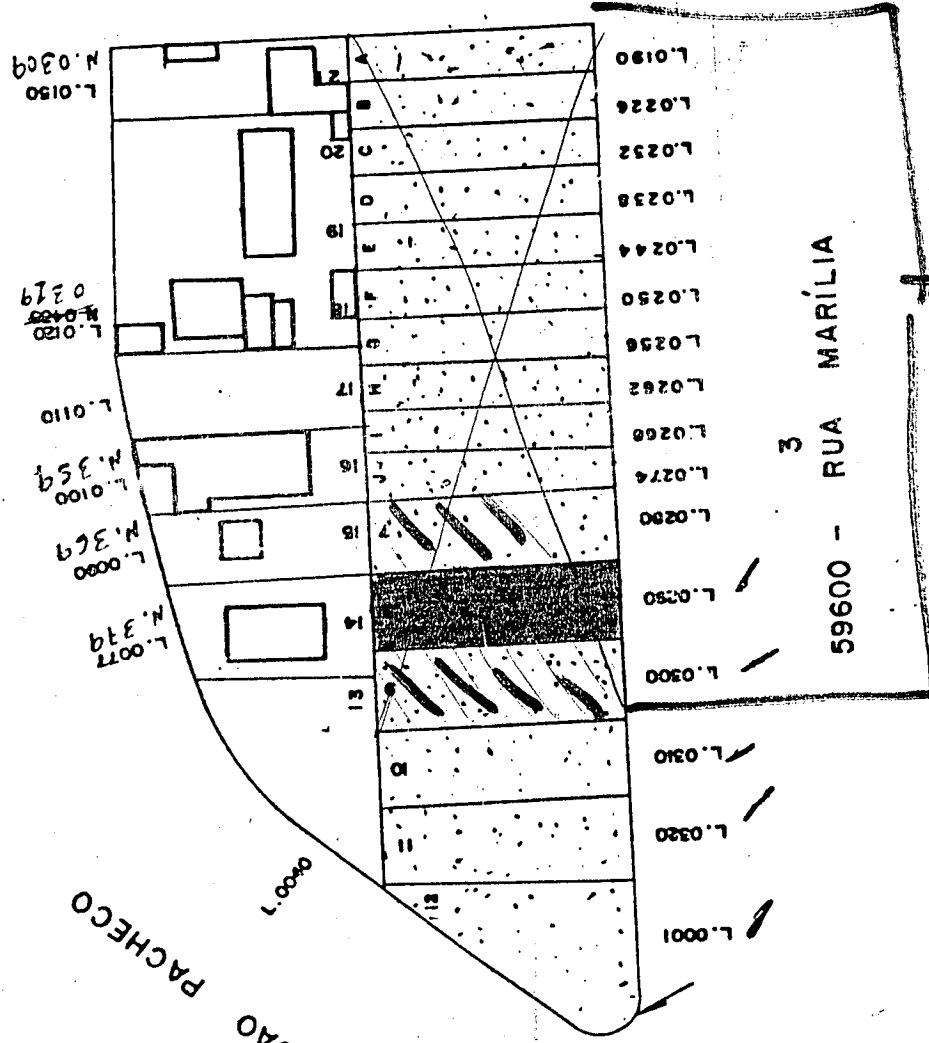
50800 - 2

50800 - 2

AV. JOÃO PACHECO

47300

47300



3 RUA MARILIA

com prome todos
pelo FDE

EMPRESA				Empresa Metropolitana de Planejamento de Grande São Paulo			
CODIGO ATUAL		CODIGO ANTIGO		COD SETOR		QUADRA	
FOLHA	FARM	QUADRA	REVISÃO EM	REVISÃO EM	REVISÃO EM	REVISÃO EM	REVISÃO EM
34151	43	71	020	020	020	020	020
EXECUTADO EM		REVISÃO EM		REVISÃO EM		REVISÃO EM	
/ /		/ /		/ /		/ /	
ESCALA		1:1000		ORIGINAL BASE Nº		341514	

Senhor Contribuinte,

Estamos fazendo a entrega do Cartão CGC do seu estabelecimento.

1136

Confira os dados do Cartão e, se houver divergência, procure o Órgão da Secretaria da Receita Federal que o jurisdiciona para as alterações necessárias.

Verifique o Carimbo Padronizado do CGC que está sendo utilizado por seu estabelecimento. Lembre-se que, para a Secretaria da Receita Federal, as informações que constam do carimbo identificam quem apresentou declarações e quem pagou o imposto.

Caso o Carimbo Padronizado não esteja PERFEITAMENTE LEGÍVEL ou apresente dados incorretos, substitua-o imediatamente para evitar que seu estabelecimento seja considerado omissor ou devedor.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

006916

		MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 96.493.713/0001-03	
		CGC		ATIV. PRINCIPAL 61.99	VÁLIDO ATÉ 30/06/96
NATUREZA JURÍDICA 16 - ASSOCIAÇÃO					
CPF DO RESPONSÁVEL 009169028-54		ÓRGÃO DA SRE 0811303 - FRANCO DA ROCHA			
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL CLUBE DE MAES DO CENTRO DE CONVIVENCIA INF DE CAIEIRAS					
NOME FANTASIA					
LOGRADOURO RUA SANTO AGOSTINHO		NÚMERO 74	COMPLEMENTO		
CEP 07700-000	BAIRRO/DISTRITO CRESCIUMA	MUNICÍPIO CAIEIRAS		UF SP	
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES Apresentação obrigatória quando o número de inscrição for informado, ainda que por oposição do carimbo padronizado do CGC					
M941141					

		MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 96.493.713/0001-03	
		CGC		ATIV. PRINCIPAL 61.99	VÁLIDO ATÉ 30/06/96
NATUREZA JURÍDICA 16 - ASSOCIAÇÃO					
CPF DO RESPONSÁVEL 009169028-54		ÓRGÃO DA SRE 0811303 - FRANCO DA ROCHA			
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL CLUBE DE MAES DO CENTRO DE CONVIVENCIA INF DE CAIEIRAS					
NOME FANTASIA					
LOGRADOURO RUA SANTO AGOSTINHO		NÚMERO 74	COMPLEMENTO		
CEP 07700-000	BAIRRO/DISTRITO CRESCIUMA	MUNICÍPIO CAIEIRAS		UF SP	
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES Apresentação obrigatória quando o número de inscrição for informado, ainda que por oposição do carimbo padronizado do CGC					
M941141					

1137



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CONT
ECT

CASO NÃO SEJA ENCONTRADO O DESTINATÁRIO,
DEVOLVER AO ÓRGÃO LOCAL DA SRF

- ☐ REUSADO
- ☐ DESTINATÁRIO DESCONHECIDO
- ☐ NÃO EXISTE O NÚMERO
- ☐ AUSENTE
- ☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE
- ☐ REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL
- ☐

DATA

VISTO

CLUBE DE MAES DO CENTRO DE CONVIVENCIA INF DE CAIEIRAS

Sab. 901 nº 82
RUA SANTO-AGOSTINHO-74

CRESCIUMA

CEP: 07700-000, CAIEIRAS

SP

00

CLUBE DE MÃES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL DE CAIEIRASESTATUTO SOCIALCAPÍTULO IDA CONSTITUIÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - O Clube de Mães do Centro de Convivência Infantil de Caieiras (Secretaria da Educação), fundado aos 21 de maio de 1994, com sede a Rua Santo Agostinho, nº 74 -- Bairro Cresciuna - Caieiras, Estado de São Paulo, é uma associação civil, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, criado com a finalidade de aproximar as mães que tem seus filhos no CCI, a fim de fornecer apoio ao Centro que atende seus filhos, proporcionar oportunidade para a participação dos pais no processo educativo, assim como representar o interesse das mães junto à direção do CCI.

CAPÍTULO IIDOS MEMBROS

- Art. 2º - Fazem parte dessa Associação, todas as mães que tem seus filhos no CCI e participarão de suas atividades, nas seguintes condições:
- a- dos direitos: São direitos dos membros:
 - I- Participar das atividades da Associação.
 - II- Votar e ser votado.
 - III- Fazer sugestões referentes ao Clube, ao CCI.
 - IV- Reivindicar ao Clube, tudo que achar importante tanto para o Clube como para o CCI e também para as crianças.
 - b- dos deveres: São deveres dos membros:
 - I - Zelar pelo bom nome da Associação.
 - II Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto.
 - III- Contribuir mensalmente com a quantia determinada em Assembléia.
 - IV Acatar as deliberações superiores.
 - V Comparecer e participar das Assembléias Gerais.
 - c- das penalidades:
 - I- A falta do cumprimento das obrigações estatutárias, assim como o não cumprimento das resoluções da Assembléia Geral, implicará na perda dos direitos a que se refere o art. 2º.

CAPÍTULO IIIDA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º - O Clube de Mães será administrado por:

- I - Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária.
II- Diretoria Executiva.
III- Conselho Fiscal.
- Art. 4º Dentro deste Estatuto, é a Assembléia Geral o poder maior, e suas decisões só podem ser revogadas por outra Assembléia Geral.
- Art. 5º A Assembléia Geral para se reunir, o fará através de edital convocando a todos os sócios.
- Art. 6º As decisões da Assembléia Geral serão tomadas por maioria de votos presentes; e, quando houver empate, a presidente da Assembléia terá direito ao voto de desempate e deverá fazê-lo.
- Art. 7º A Assembléia Geral para ser convocada, a diretoria deve observar o seguinte:
I - publicar edital de convocação, pelo menos, 05 (cinco) dias úteis antes da sua realização.
II- Afixar o edital de convocação na recepção do CCI, local onde as mães, pais e responsáveis entregam ou recebem seus filhos, mediante prévio entendimento com a Diretoria do CCI.
III- Fazer constar do edital de convocação, data, local, hora e a ordem do dia a ser discutida.
- Art. 8º A Assembléia Geral será realizada desde que compareçam mais de 10 (dez) sócios, incluindo os integrantes da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.
- Art. 9º A Assembléia Geral tomará suas deliberações a juízo do plenário, por:
I - Aclamação
II - Voto Nominal
III - Voto Secreto.
- Art. 10 Nas reuniões da Assembléia Geral, cada associado poderá fazer uso da palavra de forma sintética e objetiva.
- Art. 11 A Assembléia Geral Ordinária será convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva, sendo que o edital de convocação deverá estar assinado por mais da metade dos membros da Diretoria Executiva.
A cada semestre se dará conhecimento aos sócios, através de relatório, da situação financeira do clube e será também feita leitura de um relatório administrativo dos trabalhos realizados pela Diretoria Executiva.
- Art. 12 A Assembléia Geral Extraordinária será convocada sempre que houver assunto ao qual somente ela possa dar solução.
I - Pelo Presidente da Diretoria Executiva, sendo que o edital de convocação deverá estar assinado por mais da metade de convocação da Diretoria Executiva.
II - A Requerimento assinado por mais de 1/3 (um terço) dos associados.
- Art. 13 Todas as assembleias sera secretariadas pelo 1º Secretário do Clube ou seu substituto legal.
- Art. 14 As deliberações das Assembleias serão lavradas em atas e assinadas pelo Presidente da Assembléia e pelo Secretário e Membros do Conselho Fiscal que estiverem presentes na Assembléia.

- Art. 15 - É de competência da Assembléia Geral deliberar sobre qualquer assunto que diga respeito ao clube e seus associados.

CAPÍTULO IV

DA DIRETORIA EXECUTIVA

- Art. 16 - A Diretoria Executiva é o órgão administrativo do Clube, composto dos seguintes cargos, que serão exercidos gratuitamente.
- I - Presidente
 - II - Vice-Presidente
 - III - 1º Secretário
 - IV - 2º Secretário
 - V - 1º Tesoureiro
 - VI - 2º Tesoureiro
- Art. 17 - A Diretoria Executiva será composta por 6 (seis) membros eleitos por uma Assembléia Geral entre os candidatos inscritos, com mandato de 1 (um) ano, a contar do dia da posse, podendo ser reeleitos.
- Art. 18 - Junto com a Diretoria Executiva também será eleito o Conselho Fiscal, com 3 (três) membros.
- Art. 19 - A Diretoria Executiva somente será considerada legalmente reunida e suas decisões tomadas como válidas, quando estiver presente mais da metade de seus membros.
- Art. 20 - As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas sempre por maioria de votos e lavradas atas em livro próprio.
- Art. 21 - A Diretoria Executiva, compete:
- I - Administrar o Clube.
 - II - Reunir-se por convocação do Presidente
 - III - Tomar as contas do tesouro mensalmente, por meio de balancetes, acompanhado da respectiva documentação.
 - IV - Deliberar de acordo com este Estatuto, sobre a admissão de sócios.
 - V - Solicitar das autoridades medidas que venham beneficiar o Clube, o CCI, as crianças e os Associados.
 - VI - Deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto.
 - VII - Marcar reuniões que se fizerem necessárias com as mães, pais ou responsáveis, para discutir problemas ou questões relacionados com o acompanhamento e educação das crianças.
 - VIII - Planejar, organizar e realizar eleição do mandato seguinte.
- Art. 22 - São direitos dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal:
- I - Auxiliar e cooperar com o CCI.
 - II - Auxiliar na organização de festas ou qualquer outra atividade que venha satisfazer e alegrar as crianças do CCI.
- Art. 23 - Os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, deverão comparecer às reuniões, quando convocados, no caso de falta, deverão justificar junto à Diretoria Executiva.
- Art. 24 - Ao presidente da Diretoria Executiva, compete:

1141

- I - Zelar pela observância do presente Estatuto e demais atos administrativos baixados pela Diretoria Executiva.
- II - Autorizar o pagamento das despesas do Clube, julgados legais.
- III- Rubricar toda a documentação do Clube.
- IV - Instalar a Assembléia Geral e presidir a Assembléia Geral Ordinária, de acordo com o Estatuto.
- V - Solucionar as questões urgentes que exigirem providências de caráter inadiável, comunicando-as à Diretoria Executiva.
- VI - Convocar as reuniões da Diretoria Executiva, por sua iniciativa ou a requerimento de qualquer um de seus membros.
- VII- Convocar o Conselho Fiscal quando julgar necessário, a fim de tratar de assunto pertinente ao Clube, por decisão da Diretoria Executiva.
- VIII-Passar a presidência da Assembléia Geral Extraordinária ao Presidente eleito pelo plenário.
- IX -Assinar junto com o Secretário, editais, circularões, comunicações de interesse coletivo e as carteiras sociais.
- X - Assinar ofícios e demais documentos de interesse social do Clube e também de interesse administrativo.
- XI - Administrar e representar o Clube ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.
- XII- Marcar reunião conjunta para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, quando qualquer membro do Clube requerer, por decisão da Diretoria Executiva.

Art. 25 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - Assessorar o Presidente.
- II - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos temporários ou definitivos.
- III- Assinar toda documentação do Clube, junto com o Presidente e 1º Secretário, exceto os documentos relativos ao artigo 28 e incisos.

Art. 26 - Compete ao 1º Secretário:

- I - A atribuição de executar e responsabilizar-se por todo o registro, correspondências e demais funções burocráticas do Clube, assinando sempre em conjunto com o Presidente.

Art. 27- Compete ao 2º Secretário:

- I - Auxiliar e assessorar o 1º Secretário em suas atribuições e compromissos, substituindo-o em seus impedimentos temporários ou definitivos.

Art. 28- Compete ao 1º Tesoureiro:

- I - Zelar pela contabilidade geral do Clube.
- II - Fazer a escrituração da contabilidade do Clube, de modo a merecer fé dos sócios.
- III- Receber as mensalidades sociais e o recebimento das em atraso.
- IV - Ter sob sua exclusiva responsabilidade a guarda do dinheiro e demais documentos relativos à tesouraria.
- V - Recolher ao Banco ou à Caixa Econômica, a receita do Clube.
- VI - Efetuar o pagamento das despesas desde que os documentos delas relativos, estejam em ordem e com o "pague-se" do Presidente.

VII - Organizar e assinar com o Presidente, o balancete mensal da Receita e Despesa.

VIII- Assinar junto com o Presidente, os documentos de caráter financeiro.

Art. 29 - Compete ao 2º Tesoureiro:

I - Auxiliar e assessorar o 1º Tesoureiro em suas atribuições e compromissos, substituindo-o em seus impedimentos temporários ou definitivos.

CAPÍTULO V

CONSELHO FISCAL

Art. 30 - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros eleitos junto à Diretoria Executiva, com mandato de 01 (um) ano, podendo ser reeleito.

Art. 31 - São deveres do Conselho Fiscal:

I - Fiscalizar todos os livros do Clube, dando prévio conhecimento ao Presidente.

II- Fiscalizar toda documentação financeira, de forma a manter o equilíbrio financeiro do clube.

III-Levar ao conhecimento do Presidente do Clube, por escrito e assinado, no mínimo, por mais da metade dos membros do Conselho, as irregularidades constatadas em sua fiscalização e requerer providências, juntando relatório das irregularidades.

IV- Juntamente com a Diretoria Executiva, deliberar sobre o aumento ou redução dos membros para cargos na Diretoria Executiva quando convocados.

VI - Dar sugestões por escrito, com assinaturas de no mínimo mais da metade de seus membros.

§ 1º - O Conselho Fiscal, por sua iniciativa, reunir-se-á sempre que as circunstâncias exigirem.

§ 2º - O Conselho só deliberará validamente, com a presença e totalidade de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos.

CAPÍTULO VI

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 32 - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e os sócios, poderão ser demitidos por decisão da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, em reunião conjunta, desde que estejam presentes todos os seus membros; e por maioria de voto, quando:

I - Violar este Estatuto.

II - Violar decisões da Diretoria Executiva, isolada ou em conjunto com o Conselho Fiscal.

III- Violar decisões da Diretoria Executiva, isolada, ou em conjunto com o Conselho Fiscal.

IV - Causar dano material ao Clube.

V - Causar dano moral ao Clube.

§ 1º - O demitido pode recorrer à Assembleia Geral Extraordinária nas formas deste Estatuto, que poderá anular ou confirmar a demissão. Este recurso deve ser elaborado por escrito, ao Presidente do Clube, no prazo de 03 (três) dias úteis, não contar o dia da demissão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1990-1991

DA DISSOLUÇÃO

- 

H. Schultz

Snatid 8307

VANDA MATIAZZO
043-SP N° 55831

indicadas por semelhança

Mutiosakata e

Fukuro

03 AGO 1994

Bargal de Moura

Santa Rita - 11, Rua da ...
... Park - Encouraging Art,
Box n° 87

RVZ

indicadas por semelhantes
uma Mutiosakuta e
outra

03 AGO 1994

largas de efensa

100-441111-1
 100-441111-2
 100-441111-3
 100-441111-4
 100-441111-5
 100-441111-6
 100-441111-7
 100-441111-8
 100-441111-9
 100-441111-10
 100-441111-11
 100-441111-12
 100-441111-13
 100-441111-14
 100-441111-15
 100-441111-16
 100-441111-17
 100-441111-18
 100-441111-19
 100-441111-20
 100-441111-21
 100-441111-22
 100-441111-23
 100-441111-24
 100-441111-25
 100-441111-26
 100-441111-27
 100-441111-28
 100-441111-29
 100-441111-30
 100-441111-31
 100-441111-32
 100-441111-33
 100-441111-34
 100-441111-35
 100-441111-36
 100-441111-37
 100-441111-38
 100-441111-39
 100-441111-40
 100-441111-41
 100-441111-42
 100-441111-43
 100-441111-44
 100-441111-45
 100-441111-46
 100-441111-47
 100-441111-48
 100-441111-49
 100-441111-50
 100-441111-51
 100-441111-52
 100-441111-53
 100-441111-54
 100-441111-55
 100-441111-56
 100-441111-57
 100-441111-58
 100-441111-59
 100-441111-60
 100-441111-61
 100-441111-62
 100-441111-63
 100-441111-64
 100-441111-65
 100-441111-66
 100-441111-67
 100-441111-68
 100-441111-69
 100-441111-70
 100-441111-71
 100-441111-72
 100-441111-73
 100-441111-74
 100-441111-75
 100-441111-76
 100-441111-77
 100-441111-78
 100-441111-79
 100-441111-80
 100-441111-81
 100-441111-82
 100-441111-83
 100-441111-84
 100-441111-85
 100-441111-86
 100-441111-87
 100-441111-88
 100-441111-89
 100-441111-90
 100-441111-91
 100-441111-92
 100-441111-93
 100-441111-94
 100-441111-95
 100-441111-96
 100-441111-97
 100-441111-98
 100-441111-99
 100-441111-100

ATA DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DO C.C.I. -
CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL DE CAIEIRAS.

1144

Aos vinte e um dias do mês de Maio de hum mil novecentos e noventa e cinco, na sede do C.C.I., às 18:00 horas, reuniram-se as mães do C.C.I. de Caieiras para fazer a eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do Clube de Mães, foi escolhida a Senhora Diretora, professora Maria A. Quadrado RG 7.609.367, para presidir a reunião que iniciou apresentando o Estatuto Social do Clube de Mães, que foi por todos aprovado. Após seguiu-se fazendo a eleição e a Diretoria Executiva ficou assim constituída : Presidente: Solange Laghi Sandoval RG.8.15.569, Vice-Presidente: Marilda Freitas Barboza da Silva RG 8.648.292 1ª Secretária: Vasni Vânia Zacarias Pinto RG 16.392.877-0, 2ª secretária: Eliana Costa Rachel RG 15.587.247, 1ª Tesoureira: Marlene Pires/Freitas Doratiotto, 2ª Tesoureira: Marli Terezinha Simões RG 13.375.51, e por aclamação também foram eleitos os membros do Conselho Fiscal Alkíria Aparecida Camargo RG 23.005.738-X, Cristiane Bernardes G. Silva RG 21.615.634-8, e Maria Elisabeth M. de Oliveira Alves RG.14.327.449. Em seguida a Senhora Presidente esclareceu que os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal tem mandato de 01(um) ano. Após feita a eleição, e nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e depois de lida e aprovada por todos os presentes a ata segue assinada.

Presidente:

Assinatura

Solange Laghi Sandoval

Secretária:

Vasni Vânia Zacarias Pinto

Presidente:

Marilda Freitas Barboza da Silva

SEGUNDO CARTORIO DE NOTAS DE FRANCO DA ROCHA - SP

Tabelião: Rubens de Barros Of. Maior nº 112 Antonio C. Porto
Reconheço a Firma por semelhança de: SOLANGE LAGHI SANDOVAL.

F. Rocha 01/06/1995

Em 1995

Cada firma: 0,94 Valor Total Cobrado: 0,94

SEGUNDO DE NOTAS DE FRANCO DA ROCHA
ALEXANDRE Jorge Baldin
Carretera Autorizado
em 1995 27/06/95

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Proc. Nº

4496/94

Fls. Nº

Ass.

D.º Assessor
Gabinetefazer manifestar-se,
q. l. doação do Lote 10 e 11

Ao Sr João (DOE)

providenciar
DESCRITIVO

O MEMORIAL

03/02

Deol: Nélio Luiz Araújo
Prefeito Municipal

102- JUV. TOPOGRAFIA

AO DO.

SEGUNDO TERMO PLANTA E MEMORIAL
DESCRITIVO DA ÁREA (PARTE DO PARCEL
JUA ALÉ-VILA MINERAL)

01/20/95

INSTITUTO DE CAIEIRAS
 AVENIDA ALBERTO CAMARGO, 207 - CEP 07700-000
 CAIEIRAS
 MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

MEMORIAL DESCRITIVO

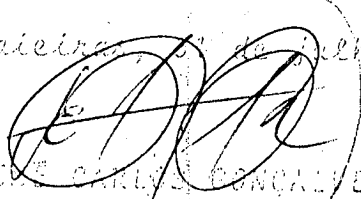
Objeto: Descrição perimétrica de área para fins de doação em Comunidade.

SITUAÇÃO: Localiza-se a Rua Jaime de Caires esquina com a Rua Sorocabá, parte da Praça Sumaré, Vila Miraval, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

Área: 115,12 m².

Limites e Confrontações: Com frente para a Rua Jaime de Caires, onde mede 10,45 m em reta. Do lado direito de quem da referida Rua olha para trás, mede 13,56 m em curva de concordância com a Rua Sorocabá, onde mede 4,11 m em reta confrontando com a Rua Sorocabá. Do lado esquerdo mede 13,00 m confrontando com o lote 20 da Vila Miraval. Nos fundos mede 13,00 m confrontando com terras de Firmino Pacheco, confrontando a área de 115,12 m².

Caieiras, 01 de julho de 1.995.


 JOSÉ CARLOS GONÇALVES
 Responsável Técnico.

ARQ. JOSÉ DE LIMA CÉSAR FILHO
 Diretor do Depto de Projetos e
 Planejamento-SMOPP-1.

TERCEIRA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
 AV. DO PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207 - CEP 07700-000
 CAIEIRAS
 ESTADO DE SÃO PAULO

MEMORIAL DESCRITIVO

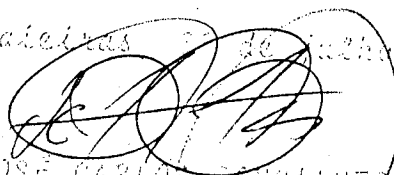
Objeto: Descrição perimetral de área para fins de doação em Com
dato.

Situação: Localiza-se a Rua Jaime de Calves esquina com a Rua So-
 rocaba, parte da Praça Sumaré, Vila Miraval, Município
 de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São
 Paulo.

ÁREA: 613,22 m².

DESCRIÇÃO E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Rua Jaime de Calves, onde
 mede 10,93 m em reta. Do lado direito de quem da referida Rua olha
 para o lote, mede 23,56 m em curva de concordância com a Rua Sorocaba
 e mede 5,15 m em reta confrontando com a Rua Sorocaba. Do lado es-
 querda mede 26,00 m confrontando com o Lote 20 da Vila Miraval. Nos
 fundos mede 23,60 m confrontando com terras de Flaminiano Pacheco,
 perfazendo a área de 613,22 m².

Caieiras, 27 de julho de 1995.


 JOSÉ CARLOS GONÇALVES
 Responsável Técnico.

ARQ. JOSÉ DE LIMA CÉSAR FILHO
 Diretor do Deptº de Projetos e
 Planejamento-SMOPP-1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Av. Professor Carvalho Pinto n.º 207
CAIEIRAS
Estado de São Paulo

Em 06 de junho de 1995.

Ilmo.(a) Sr.(a)

CLUBE DE MÃES CENTRO CONVIVÊNCIA INF. DE CAIEIRAS.

End. Rua Santo Agostinho

N.º 74.

Jd. São Francisco-Caieiras-SP. 07700-000

Prezado(a) Sr.(a)

Pelo presente fica V. S. convidado(a) a comparecer nesta

Prefeitura, seção Protocolo o mais breve possível.

a fim de tratar de assuntos de s/ Interesse (P1M.nº 4196/94.)

APÓS NOVOS CONTATOS COM FDE, O LOTE 8 e 9, FICOU COM-
PROMETIDO, SOMENTE ESTÁ DISPONÍVEL OS LOTES 10 e 11,
FAVOR MANIFESTAR-SE COMPARECENDO À ESTA PREFEITURA.

Atenciosamente